

## **LEI Nº 1.458/2008**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor do **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0087-10, uma área de terras de 880,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob o nº 4.805.

**§ 1º** - A localização e limites da imóvel objeto da doação tratada neste artigo, serão aqueles do Lote A/B-Fração, da Quadra 10, do Loteamento Geral desta cidade.

**§ 2º** - A doação será condicionada à construção, naquela área, para o donatário, de sua sede própria, a qual deverá ter no mínimo 60 m<sup>2</sup>, ser em alvenaria e integralmente construída no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da data de publicação desta Lei.

**§ 3º** - O imóvel de que trata esta Lei reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for dada destinação diversa da prevista no parágrafo anterior.

**§ 4º** - Comprovada junto ao Poder Executivo Municipal a conclusão da obra a que se refere o § 2º desta Lei, será outorgada ao donatário a competente escritura pública de doação.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi-MS., 05 de maio de 2008.

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO MUNICIPAL